

**GRANDE PRÉMIO DE POESIA DIOGO BERNARDES
APE/C. M. DE PONTE DA BARCA**

REGULAMENTO

1. O Grande Prémio de Poesia Diogo Bernardes APE/C.M. de Ponte da Barca, instituído pela Associação Portuguesa de Escritores (APE) e patrocinado pela C.M. de Ponte da Barca, destina-se a galardoar anualmente uma obra em português, de autor português, publicada integralmente e em 1.ª edição, num período aqui determinado.

1.º Nesta edição serão admitidas a concurso obras publicadas, a título excepcional, entre **2019 e 2021**.

2.º Para os efeitos deste n.º 1, consideram-se publicadas em 1.ª edição as obras que integram conteúdos novos – livros autónomos, desde logo –, que claramente as diferenciam de eventuais colectâneas precedentes.

2. O Prémio destina-se exclusivamente a **Obras Completas de Poesia** ou **Antologias Poéticas** de autor.

3. O valor deste Grande Prémio, a cujo concurso não são admitidas obras póstumas, é de € 12.500,00.

4. A divulgação do Regulamento é feita através dos meios de comunicação social, informação aos sócios da APE e comunicação às entidades interessadas.

5. De cada livro concorrente serão enviados cinco exemplares para a Sede da APE (Rua de São Domingos à Lapa, 17 – 1200-832 Lisboa), destinados aos membros do júri e à Biblioteca, devendo ser entregues, até ao **dia 22 de Julho de 2022**.

6. A Direcção da APE designará os três membros do Júri, que não poderá integrar poetas ou editores com livros a concurso.

7. De ano para ano o Júri será parcialmente renovado.

8. O Júri disporá de trinta dias para deliberar, reunindo, nesse período de tempo, sempre que achar conveniente.

1.º A deliberação é tomada por maioria simples, excluindo-se sempre a posição de abstenção, bem como a possibilidade de atribuição *ex-aequo* e de menções honrosas.

2.º O Grande Prémio não será atribuído se o Júri entender que nenhuma das obras em concurso o justifica.

3.º Tomada a deliberação, de que não cabe recurso, o Júri lavrará uma acta final que, em anexo, poderá conter declarações individuais de voto de qualquer dos seus membros.

4.º Ao júri compete decidir casos omissos.

9. O Coordenador do Grande Prémio, membro da Direcção da APE e a Secretaria, prestarão, nas sessões que vierem a realizar-se, todo o apoio necessário ao funcionamento do Júri.

10. Far-se-á o anúncio da obra premiada logo após a deliberação do Júri, dando-se mais tarde a conhecer, em momento oportuno e pelos meios considerados idóneos, os fundamentos da opção deste, designadamente através da divulgação das declarações de voto dos seus membros, quando existirem.

11. A entrega do Grande Prémio ao autor galardoado ocorrerá numa cerimónia pública que terá lugar em Ponte da Barca, a definir na altura adequada.

12. As edições subsequentes da obra galardoada deverão referenciar, em lugar destacado do volume e da cinta, de forma correcta, o Grande Prémio e a entidade patrocinadora. Assim: **Grande Prémio de Poesia Diogo Bernardes APE/C. M. de Ponte da Barca – 2021**